



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

PROJETO DE LEI N.º 048/01

AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA CENTRAL CELEIRO LTDA, CCCL, COM ALCANCE DAS COOPERATIVAS SINGULARES COOPERPASSOS DE ESQUINA CINAMOMO, COOPERSEDE DE LAJEADO DAS QUEDAS E COOPERANA DE BOA VISTA DA ROMANA QUE ATUAM EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN E NITROGÊNIO.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Cooperativa Central Celeiro Ltda, CCCL, inscrita no CNPJ sob No. 04.231.370/0001-90, com abrangência tão-somente para as Cooperativas singulares Cooperpassos de Esquina Cinamomo, Coopersede de Lajeado das Quedas e Cooperana de Boa Vista da Romana que atuam em inseminação artificial bovina objetivando a aquisição de sêmen e nitrogênio.

§ 1º - O convênio de que trata este Artigo, tem por objetivo a aquisição do sêmen e nitrogênio necessário a sua conservação, destinados ao programa de incremento da inseminação artificial em bovinos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º - A aquisição de sêmen e nitrogênio, efetuada pelo Poder Executivo Municipal ficará sob a responsabilidade da empresa conveniada e dos grupos comunitários de inseminação.

Art. 2º - O desembolso financeiro, por parte do Município, por dose de sêmen e nitrogênio adquiridos, processar-se-á mediante apresentação mensal dos documentos, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

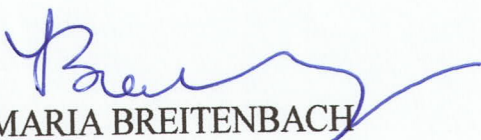
empresa conveniada, comprovando a quantidade aplicada de material durante o período e obedecerá os valores fixados pela tabela de preços da Central Riograndense de Inseminação Artificial(CRIA), da Secretaria De Agricultura e Abastecimento do Rio Grande do Sul.

Art. 3º – A despesa a que se refere esta Lei, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária : Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura – 2.024.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos retroativos ao dia 1º. de abril do corrente ano.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS,

Aos 08 dias do mês de junho de 2.001


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

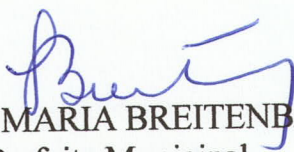
PROJETO DE LEI N.º 048/01

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei, visa firmar convênio com a Cooperativa Central Celeiro Ltda, abrangendo suas subsidiárias Cooperpassos de Esquina Cinamomo, Coopersedede de Lajeado das Quedas e Cooperana de Boa Vista da Romana. O convênio de que trata o presente projeto, tem a finalidade de auxiliar a conveniada e seus associados na aquisição de sêmen e nitrogênio para a inseminação artificial de seus respectivos rebanhos bovinos. Convênios idênticos ao ora encaminhado já foram firmados com a Cotricampo, Parmalat, Cotrimaio e Rosani Maria Hartmann-ME.

Certos de vossa costumeira atenção e convictos de que o presente Projeto de Lei será aprovado, reiteramos protestos de estima e preço com o que firmamos,

Atenciosamente


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal